



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG
Faculdade de Direito - FAD / Departamento de Direito - DED
Campus Central: BR 110, KM 46
Rua Prof. Antônio Campos s/n, CEP: 59.633-010. Bairro Costa e Silva
Mossoró, RN. Fone/Fax (0**84) 3315-2207 e (0**84) 3315-2209
Home Page: <http://www.uern.br> / E-mail: ded@uern.br



EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROJETO DE PESQUISA LABORATÓRIO DE PROCESSO I – ANO CALENDÁRIO 2025.2026

O Coordenador do LABORATÓRIO DE PROCESSO I : JURISDIÇÃO ININTERRUPTA E EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL SOB O ASPECTO DA VEDAÇÃO ÀS FÉRIAS COLETIVAS, vinculado à Faculdade de Direito (FAD), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de alunos(as) de graduação para participarem de suas atividades, as quais serão desenvolvidas no ano calendário 2025.2 a 2026.1.

O LABORATÓRIO DE PROCESSO I parte da análise da vedação constitucional às férias coletivas no Poder Judiciário, introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que teve como finalidade assegurar a jurisdição ininterrupta e promover maior celeridade e efetividade na prestação jurisdicional. Por outro lado, essa vedação impõe desafios à gestão de pessoas e ao equilíbrio entre produtividade e qualidade de vida dos profissionais da Justiça. Ao mesmo tempo, levanta questionamentos sobre sua real eficácia na melhoria dos serviços judiciais prestados à sociedade.

Nesse contexto, torna-se relevante uma análise empírica e quantitativa dos impactos dessa política sobre o funcionamento dos tribunais, especialmente quanto à duração dos processos, produtividade dos servidores e magistrados, e atendimento à população durante o recesso forense.

A jurimetria, ao aplicar métodos estatísticos ao campo jurídico, surge como ferramenta metodológica adequada para examinar dados concretos e identificar padrões que contribuam para a formulação de políticas judiciárias mais equilibradas e compatíveis com os princípios constitucionais.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º. Podem se inscrever os(as) alunos(as) regularmente matriculados e vinculados ao Curso de Direito da Faculdade de Direito (FAD) da UERN, e:

I - apresente um bom desempenho acadêmico, com IRA não inferior a 7,0 (sete);

II - tenha cursado a disciplina Teoria do Processo, com nota superior a 8,0 (oito);

II - tenha disponibilidade de horário para participar das reuniões preparatórias, de discussão, deliberação, operacionalização e execução das atividades, que se desenvolverão, principalmente às sextas-feiras no período da tarde.

Art. 2º. As inscrições serão recebidas no período de 02.09.2025 a 03.09.2025, por meio do formulário https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdLp_u-bS05xaZA2-i2HnWT6y9ZORXHUUjL91M2m38A3fGiQQ/viewform?usp=header.

Art. 3º. No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá preencher o formulário padrão, e, no dia da entrevista, entregar obrigatoriamente cópia de documento de identificação que contenha o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda, o Histórico Escolar atualizado e o comprovante de matrícula do semestre 2025.2.

DA SELEÇÃO:

Art. 4º. O(a) aluno(a) deverá se submeter a uma entrevista, que poderá ser virtual, a ser realizada em 04.09.2025, com horário a ser previamente divulgado.

Parágrafo 1º. Em referida entrevista, além de outros aspectos, será analisada a manifestação de interesse e afinidade com a proposta, além da disponibilidade de tempo para desempenhar as ações a serem postas em suas mais variadas etapas de trabalho.

Parágrafo 2º. A presença na entrevista é obrigatória e o não-comparecimento na data/hora agendadas implicará na desclassificação do(a) aluno(a) candidato(a).

Art. 5º. O processo de seleção possui 03 (três) etapas:

- 1ª) Avaliação da documentação de inscrição (ELIMINATÓRIO);
- 2ª) Avaliação do perfil dos(as) alunos(as) na entrevista individual com a consequente homologação (ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO);
- 3ª) Classificação do(a) aluno(a) pela média aritmética obtida da soma da nota da entrevista (5,0 a 10,0), com o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e a nota da disciplina de Teoria do Processo (CLASSIFICATÓRIO).

DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO:

Art. 6º. Ter disponibilidade para participar das reuniões preparatórias, de discussão, deliberação, operacionalização e execução das atividades.

Art. 7º. Ter espírito de equipe e capacidade de realização de pesquisa com coleta e análise de dados, além de leitura e produção textual.

Art. 8º. Participar da elaboração dos relatórios das ações/atividades, além das demais obrigações constantes nas normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG), inclusive da apresentação dos resultados do projeto no Salão de Iniciação Científica da UERN.

Art. 9º. O descumprimento de quaisquer normas, condutas, recomendações ou compromissos aqui estabelecidos são passíveis de desligamento do(a) aluno(a) do Projeto de Pesquisa.

Art. 10. Ao final de cada semestre letivo, apresentados os relatórios de atividades, os(as) alunos(as) e demais envolvidos (orientador(a) e colaboradores(as)) receberão os respectivos certificados emitidos pela PROPEG.

Parágrafo único. A emissão do certificado está condicionada à apresentação do relatório final e ao cumprimento do plano de trabalho, devendo contabilizar, ainda, presença nas atividades superior a 75% (setenta e cinco por cento) de toda a carga horária registrada.

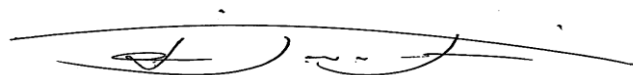
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Art. 11. A lista dos alunos selecionados será divulgada por meios eletrônicos disponíveis e no mural da Faculdade de Direito (FAD) até o dia 05.09.2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 12. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto de Pesquisa.

Mossoró, RN, 02 de setembro de 2025.



Prof. Dr. DENYS TAVARES DE FREITAS
Coordenador do Projeto de Pesquisa
Laboratório de Processo I